



Processo nº: 6666/2018  
Apenso ao nº 5902/2021

Fls.:

## **TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº 015/2021**

Ao dia 22 de março de 2021, reuniram-se na sala do Departamento de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Ambiente, Agricultura, Abastecimento e Pesca, o Secretário Sr. Cláudio Leão Barreto – Matrícula nº 9949153, o Fiscal Sr. Carlos André Luz Jeronymo – Matrícula nº 99504705, o Diretor do Departamento de Licenciamento Ambiental Sr. Carlos Alberto Siqueira da Silva Filho – Matrícula nº 982117, juntamente com a Procuradora Sra. Roberta de Oliveira Cunha Araujo – CPF 104.303.827-23, representando a empresa AUTO POSTO JARDIM SÃO PAULO LTDA-EPP – CNPJ 26.572.247/0001-76, para tratar-se do assunto **“QUEBRA DE CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 0132/2018”**, as quais seguem descritas abaixo:

### **Condições de Validade Gerais:**

**Promover a manutenção e limpeza da CSAO, com emissão do CDF e Laudo de Funcionamento; Apresentar laudo de análise de gases; Promover a manutenção das rachaduras na pista de abastecimento.**

Conforme identificado em vistoria in loco, foi constatado pelo Fiscal Carlos André, que o Empreendimento estava deixando de cumprir as condicionantes acima descritas. Em reunião foram apresentados os riscos do descumprimento das condicionantes acima, e foi acordado que seriam adotadas as seguintes medidas:

**MEDIDA Nº 01** – No que tange a condicionante geral, foi acordado que o Empreendimento terá um prazo de 30 (trinta) dias para anexar aos autos prova de cumprimento de condicionante com a apresentação do laudo de análise de gases com os parâmetros de toxicidade e explosividade e comprovação da execução da manutenção das rachaduras na pista de abastecimento, seguindo o prazo anual para cumprimento da condicionante após a apresentação; Ressaltando desde já que anexa aos autos da Licença Ambiental os comprovantes da manutenção e limpeza do CSAO e o laudo de funcionamento com os CDF's.

Estando todos de comum acordo e cientes de que qualquer descumprimento do presente termo poderão acarretar imposição de multa por quebra de condicionantes anteriores e deste termo, cancelamento da Licença Ambiental e interdição imediata

do estabelecimento comercial. Firmam o presente Termo de Compromisso Ambiental mediante assinatura abaixo, o qual vale como título executivo extrajudicial.

Araruama, 22 de março de 2021.

---

**CLÁUDIO LEÃO BARRETO**  
**SECRETÁRIO**

---

**CARLOS ALBERTO SIQUEIRA DA SILVA FILHO**  
**DIRETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

---

**ROBERTA DE OLIVEIRA CUNHA ARAUJO**  
**PROCURADORA**

---

**AUTO POSTO JARDIM SÃO PAULO LTDA-EPP**  
**REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA**